



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2006

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às quatorze horas e dez minutos, no edifício-sede da Procuradoria Geral da República, iniciou-se a Quinta Sessão Extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a presidência do Doutor Antonio Fernando Barros e Silva de Souza, Procurador-Geral da República. Presentes os Conselheiros Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Janice Agostinho Barreto Ascari, Osmar Machado Fernandes, Gaspar Antonio Viegas, Paulo Sérgio Prata Rezende, Luciano Chagas da Silva, Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior, Hugo Cavalcanti Melo Filho, Ricardo César Mandarino Barretto, Francisco Ernando Uchoa Lima, Luiz Carlos Lopes Madeira, Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva e Alberto Machado Cascais Meleiro. Presentes, também, os Doutores José Adonis Callou de Araújo Sá, Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, Sebastião Vieira Caixeta, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, Marcelo Weitzel Rabelo de Souza, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar, Nicolao Dino de Castro Costa Neto, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República, José Carlos Consenzo, Presidente da CONAMP, Roberto Bandeira Pereira, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Catarina Cecin Gazele, Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, e Marfan Martins Vieira, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Ausente, justificadamente, o Doutor Roberto Antônio Busato, Presidente do Conselho Federal da OAB. Inicialmente, foi aprovada a Ata da 4ª Sessão Ordinária de 2006, com a retificação apresentada pelo Conselheiro Hugo Cavalcanti, acerca da retirada de pauta do processo nº 0.00.000.000001/2005-77. Doutora Ivana Auxiliadora comunicou que, em consonância com o disposto no art. 72 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, determinou a abertura de Sindicância nº 0.00.000.000133/2005-07, para apuração das irregularidades denunciadas, relacionadas à não observância da vedação constante do art. 128, § 5º, inciso II, letra *d*, da Constituição Federal, na forma disciplinada pela Resolução

CNMP nº 3, de 16 de dezembro de 2005, designando, nos termos do art. 74 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador Regional do Trabalho, Doutor Ricardo José Macedo de Brito Pereira, para auxiliar na apuração do objeto da sindicância. O Conselheiro Paulo Prata Rezende apresentou proposta de Resolução acerca da destinação de recursos, objetos, numerários ou doações advindas de transação penal proposta pelo Ministério Público nos casos cabíveis, nas esferas da União e dos Estados, iniciando-se, nessa data, a contagem do prazo de quinze dias para a apresentação de Emendas e sugestões pelos demais Conselheiros. Em seguida, foram julgados os seguintes processos: **1) 0.00.000.000099/2005-62.** Interessado: Adão da Silva. Assunto: 1ª Parte: do exercício de funções comissionadas por servidores que não ocupam cargos de nível compatível com as referidas funções; 2ª Parte : da requisição de empregados públicos para o exercício de função comissionada no âmbito do MPU; 3ª Parte: do pagamento a servidores do MPU de vantagens incorporadas no exercício de cargo anterior. Relator: Conselheiro Hugo Cavalcanti Melo Filho. A Conselheira Janice Ascari apresentou voto-vista, entendendo ser o pedido improcedente, pois nenhuma ilegalidade ou irregularidade se verificou nas situações postas a exame. Por outro lado, considerando que a matéria que versa sobre a regulamentação do exercício das funções comissionadas no âmbito do Ministério Público da União, especificando, dentre elas, quais seriam as funções de confiança e quais seriam os cargos em comissão, encontra-se sob a apreciação do Supremo Tribunal Federal, com liminar concedida em Mandado de Segurança, inócua a expedição de recomendação ao Excelentíssimo Procurador-Geral da República nesse sentido. Acompanhando-a o Conselheiro Francisco Maurício Albuquerque, que havia pedido vista, e o Relator. Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido. **2) 0.00.000.000042/2006-44.** Interessado: Ministério Público do Estado do Maranhão. Assunto: Questões acerca da Resolução nº 1 do CNMP- Nepotismo. Relator: Conselheiro Francisco Ernando Uchoa Lima. A Conselheira Janice Ascari acompanhou a divergência para aplicar a Resolução nº 1/CNMP à situação formulada no item “d” da consulta, vedando-a. Decisão: O Conselho, por maioria, decidiu pela inaplicabilidade das vedações constantes na Resolução nº 1/CNMP. Vencidos, quanto ao item “d”, os Conselheiros Hugo Cavalcanti, Ricardo Mandarino e Janice Ascari. **3) 0.00.000.000057/2006-11.** Interessado: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Assunto: Apreciação do Provimento nº 03/2006, que dispõe acerca dos critérios de promoção e remoção por antigüidade e merecimento no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Hugo Cavalcanti Melo Filho. O Conselheiro Osmar Machado apresentou voto vista pela supressão apenas da parte final do inciso II do Artigo 7º e do artigo 11 do Provimento 3/2006 – MP/RS, determinando-se, nos termos do art. 106, inciso II, do Regimento Interno do CNMP, a revisão do respectivo ato administrativo pelo seu prolator. Decisão: O Conselho, por maioria, deu provimento parcial ao procedimento de controle administrativo, para determinar a supressão dos artigos 4º, da parte final do inciso II do art. 7º e do art. 11 do Provimento nº 3/2006, vencidos parcialmente os Conselheiros Osmar Fernandes, Gaspar Viegas, Saint'Clair do Nascimento Júnior e Alberto Cascais, que mantinham o art. 4º da Resolução. **4) 0.00.000.000088/2006-63.** Interessado: Moisés Rivaldo Pereira. Assunto: Afastamento de Membro para concorrer a cargo eletivo. Pedido liminar. Relator: Conselheiro Francisco Ernando Uchoa Lima. Decisão: Após o voto do Relator acolhendo a reclamação e permitindo o afastamento de membro do Ministério Público para concorrer a cargo eletivo, sem ônus para a origem, desde que observado o disposto na Resolução nº 5/2006-CNMP, pediram vista conjuntamente os Conselheiros Luciano Chagas, Ivana Auxiliadora e Ricardo Mandarino. Aguardam os demais. Decisão: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido para permitir o afastamento de membro do Ministério Público para concorrer a cargo eletivo. Os Conselheiros Hugo Cavalcanti, Janice Ascari, Ivana Auxiliadora e Luiz Carlos Lopes Madeira ressaltaram seus pontos de vista pessoais. Vencido o Conselheiro Ricardo Mandarino. O

Conselheiro Hugo Cavalcanti apresentou proposta de Resolução acerca do exercício da atividade político-partidária por membro do Ministério Público, iniciando-se, nessa data, a contagem do prazo de quinze dias para a apresentação de emendas e sugestões pelos demais Conselheiros. **5) 0.00.000.000108/2006-04.** Interessado: Ministério Público do Estado do Maranhão. Assunto: Resolução nº 01/2006-CSMP, que trata dos critérios objetivos para promoção e remoção por merecimento, bem como voto aberto e fundamentado. Relator: Conselheiro Paulo Prata Rezende. O Conselheiro Osmar Machado retornou a palavra ao Relator, tendo em vista o recebimento de novos documentos provenientes do Ministério Público do Estado do Maranhão. O Relator, em face da nova redação dada à alínea “c” do artigo 5º da Resolução nº 001/2006 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, comunicou que serão solicitados esclarecimentos acerca do referido dispositivo. **6) 0.00.000.000122/2006-08.** Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Assunto: Encaminha cópia da Resolução nº 121/2006-CSMP, referente à regulamentação da valoração objetiva de critério para efeito de promoção e remoção por merecimento de Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator: Conselheiro Gaspar Viegas. Decisão: O Conselho deliberou que, em face da nova redação dada à Resolução nº 121/2006-CSMP referente à regulamentação da valoração objetiva de critério para efeito de promoção e remoção por merecimento de Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, os autos retornarão ao Relator para reexame. O Doutor Antonio Fernando, Presidente do CNMP, comunicou ao Plenário o recebimento de documento encaminhado pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG, solicitando a prorrogação do prazo constante do art. 5º da Resolução nº 5/2006 para 31 de dezembro de 2006, no que concerne aos membros que ocupam cargos de Secretário de Estado. Decisão: O Conselho deliberou, por maioria, conceder a prorrogação do prazo previsto no artigo 5º da Resolução nº 5, de 20 de março de 2006, publicada em 24 de março de 2006, que disciplina o exercício de atividade político-partidária e de cargos públicos por membro do Ministério Público, para o dia 31 de dezembro de 2006, no que concerne aos membros que ocupam cargos de Secretário de Estado. Vencidos os Conselheiros Ivana Auxiliadora, Janice Ascari, Hugo Cavalcanti, Ricardo Mandarino e Luiz Carlos Lopes Madeira. **7) 0.00.000.000100/2006-30.** Interessado: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Assunto: Possibilidade de exercício da representação do Ministério Público junto ao Conselho Superior de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul. Ofício nº 181/2006. Relator: Conselheiro Ricardo Mandarino Barretto. Decisão: O Conselho, por unanimidade, entendeu legítima a participação de membro do Ministério Público em Conselho Superior de Polícia. A Sessão foi suspensa às dezessete horas e cinco minutos, reiniciando-se às dezessete horas e quarenta minutos. **8) 0.00.000.000101/2006-84.** Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público. Assunto: Aplicação do teto remuneratório constitucional e do subsídio mensal dos membros do Ministério Público. Relator: Conselheiro Alberto Machado Cascais Meleiro. **9) 0.00.000.000102/2006-29.** Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público. Assunto: Aplicação do teto remuneratório constitucional para os servidores do MPU e para os servidores e membros dos Ministérios Públicos dos Estados que não adotam o subsídio. Relator: Conselheiro Alberto Machado Cascais Meleiro. Decisão: O Conselho, por maioria, deliberou que os processos 0.00.000.000101/2006-84 e 0.00.000.000102/2006-29 serão definidos como os dois primeiros itens da pauta da próxima sessão ordinária. Vencido o Conselheiro Alberto Cascais. **10) 0.00.000.000071/2005-25. (Apenso: 0.00.000.000088/2005-82)** Interessado: Leonardo Luiz de Figueiredo Costa. Assunto: Pedido de regulamentação sobre o exercício da advocacia por membros do Ministério Público, após o advento da EC 45/2004. Relator: Conselheiro Gaspar Antônio Viegas. Embargos de Declaração. Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou integralmente os embargos, tendo em vista a inexistência de contradição, obscuridade ou omissão. **11) 0.00.000.000022/2006-73.** Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público. Assunto: Solicita informações acerca da aplicação da Resolução

nº 1 – Nepotismo – Ofício Circular nº 03/CNMP/PRESI. Relator: Conselheiro Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva, Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro. Julgamento adiado para a próxima sessão. **12) 0.00.000.000043/2006-99.** Interessado: Movimento de Mulheres Trabalhadoras de Altamira - Campo e Cidade. Assunto: Criação de Promotoria de Justiça na Cidade de Altamira. Relator: Conselheiro Ricardo Mandarin Barretto. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. **13) 0.00.000.000146/2006-59.** Interessado: Júlio Roberto. Assunto: Trabalho institucional do Ministério Público. Relator: Conselheiro Paulo Sérgio Prata Rezende. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Saint'Clair Luiz do Nascimento, Ernando Uchôa e Alberto Machado Cascais. **14) 0.00.000.000087/2006-19.** Interessado: Anônimo. Assunto: Excessiva demora no retorno dos processos judiciais do Ministério Público aos Tribunais de Justiça. Relator: Conselheiro Paulo Sérgio Prata Rezende. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela extinção e arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Saint'Clair Luiz do Nascimento, Ernando Uchôa e Alberto Machado Cascais. **15) 0.00.000.000155/2006-40.** Interessado: Anônimo. Assunto: Concurso Público para provimento de cargo de Promotor de Justiça no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Candidata parente do Procurador-Geral de Justiça do referido Estado. Relator: Conselheiro Paulo Sérgio Prata Rezende. Houve sustentação oral do Doutor Marfan Martins Vieira, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: O Conselho, apreciando questão de ordem, por maioria, decidiu pela não apreciação da liminar para suspender o concurso, proposta pela Conselheira Janice Ascari. Vencidos os Conselheiros Hugo Cavalcanti, que propunha a apreciação da liminar para negá-la, Ricardo Mandarin, Luiz Carlos Lopes Madeira e Janice Ascari. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Saint'Clair Luiz do Nascimento, Ernando Uchôa, Alberto Machado Cascais e Francisco Maurício Albuquerque. Julgamento adiado para a próxima sessão. **16) 0.00.000.000109/2006-41.** Interessado: Anônimo. Assunto: Existência de nepotismo no Poder Executivo e Legislativo do município de Santa Maria do Tocantins. Relator: Conselheiro Osmar Machado Fernandes. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu não conhecer do processo, por tratar de matéria estranha à competência do CNMP, prevista no artigo 130-A, § 2º, da Constituição Federal, mantendo o sigilo da representante e arquivando-o, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Saint'Clair Luiz do Nascimento, Ernando Uchôa, Alberto Machado Cascais e Francisco Maurício Albuquerque. **17) 0.00.000.000110/2006-75.** Interessado: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Assunto: Resolução nº 005/2006-CSMP, que disciplina a aferição dos critérios objetivos para as promoções e remoções por merecimento na carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Relator: Conselheiro Hugo Cavalcanti Melo Filho. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu dar provimento parcial ao procedimento de controle administrativo, para determinar a supressão da Planilha de Avaliação anexa à Resolução nº 5/06, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, dos critérios “elogio em julgados de Tribunais” e “estética”, bem assim o exercício de cargos e funções mencionados como parâmetros de pontuação no processo de promoção por merecimento. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Saint'Clair Luiz do Nascimento, Ernando Uchôa, Alberto Machado Cascais e Francisco Maurício Albuquerque. **18) 0.00.000.000116/2006-42.** Interessado: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Assunto: Resolução nº 001/2006, de 28 de março de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em cumprimento à Resolução nº 2/2005-CNMP. Relator: Ricardo Mandarin Barretto. Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou os critérios adotados pelo Conselho Superior do Ministério Público de Santa Catarina para a realização da promoção e remoção por merecimento

dos integrantes da carreira do Ministério Público, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Saint'Clair Luiz do Nascimento, Ernando Uchôa, Alberto Machado Cascais e Francisco Maurício Albuquerque. **19) 0.00.000.000140/2006-81.** Interessado: Shirley Rosane da Silva Sarmento. Assunto: Resolução nº 4/2006-CNMP. Escrivã da polícia civil. Atividade Jurídica. Relator: Conselheiro Hugo Cavalcanti Melo Filho. Decisão: O Conselho, por unanimidade, respondeu negativamente à consulta, no sentido de que o exercício da função de escrivão de polícia “*ad hoc*” não configura atividade jurídica, para o fim previsto no artigo 129, § 3º, da Constituição da República e art. 1º da Resolução nº 4/2006 - CNMP. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Saint'Clair Luiz do Nascimento, Ernando Uchôa, Alberto Machado Cascais e Francisco Maurício Albuquerque. **20) 0.00.000.000147/2006-01.** Interessado: Carlos José Barcellar. Assunto: Apuração de constrangimento ilegal praticado por Tribunal de Justiça. Relator: Conselheiro Hugo Cavalcanti Melo Filho. Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do pedido de providências, determinando seu arquivamento. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Saint'Clair Luiz do Nascimento, Ernando Uchôa, Alberto Machado Cascais e Francisco Maurício Albuquerque. A Conselheira Ivana Auxiliadora, manifestou-se acerca dos seguintes pontos, sendo acompanhada pela Conselheira Janice: (i) comportamento desrespeitoso de alguns participantes da sessão, alertando que serão abertos procedimentos disciplinares quando houver ocorrências de novos comportamentos grosseiros; (ii) saídas antecipadas dos Conselheiros. O Conselheiro Hugo Cavalcanti manifestou-se acerca do primeiro ponto. O Doutor Antonio Fernando comunicou que na próxima sessão alertará os participantes quanto ao comportamento durante as sessões. A Sessão foi encerrada às dezenove horas e cinquenta e dois minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai ser assinada pelo Presidente.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA
PRESIDENTE